



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP/ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

EDITAL

AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE

MOVIMENTA CARACOL E CAMINHO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

VALOR ESTIMADO	R\$ 886.666,66
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	12/11/2026 às 9h
SISTEMA	www.licitanet.com.br
CONTATO	comissaolicitacaocaracol@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, para execução de ações itinerantes de saúde.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições deste edital e anexos.

A sessão pública ocorrerá no dia 12/11/2026, às 9h, horário de Brasília, no sistema LICITANET, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol/PI, no sistema LICITANET e no mural eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme endereços divulgados no aviso de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de ações itinerantes de saúde, compreendendo o Projeto Movimenta Caracol e o Projeto Caminho da Primeira Infância em Caracol, com consultas especializadas, exames, procedimentos e acompanhamento multiprofissional, conforme o Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado para registro de preços é de R\$ 886.666,66 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 536.666,66 para o lote 1 e R\$ 350.000,00 para o lote 2, conforme os preços unitários e quantitativos do Termo de Referência.

1.3. Integram este Edital o Termo de Referência e seus anexos, inclusive os projetos assistenciais do Movimenta Caracol e do Caminho da Primeira Infância em Caracol, disponibilizados em arquivos separados juntamente com o edital. Os projetos integram as especificações de cada lote e deverão ser observados na formulação das propostas e na execução dos serviços.

1.4. O objeto será dividido em dois lotes independentes: lote 1 – Movimenta Caracol, duas ações; lote 2 – Caminho da Primeira Infância em Caracol, duas ações. O julgamento será pelo menor preço por lote.

1.5. A execução será remunerada por ação efetivamente realizada e aceita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA RELEVÂNCIA E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

2.1. A contratação destina-se à ampliação do acesso da população urbana e rural aos serviços de saúde, à redução da demanda reprimida e à integração da assistência especializada com a Atenção Primária.

2.2. Serão adotados controles proporcionais aos riscos assistenciais e financeiros, abrangendo equipe habilitada, regularidade sanitária, mobilização, exequibilidade, fiscalização, registros de produção e continuidade do cuidado.

2.3. As condições geográficas e logísticas do Município deverão ser consideradas pelos licitantes na formação dos preços. Integram o preço ofertado, como riscos ordinários da execução, os custos



normais de mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, transporte, fretes, armazenamento, reposição de materiais, mão de obra e manutenção de equipamentos.

2.4. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada como restrição territorial à participação de empresas sediadas fora do Município, do Estado ou da região.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com os serviços de saúde do lote disputado, previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração, nos limites da sanção aplicável;

3.2.2. pessoa jurídica declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, nas hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. empresa que mantenha vínculo vedado com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa jurídica em processo de dissolução, liquidação ou que se encontre em situação jurídica incompatível com a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.2.7. organizações da sociedade civil atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto.

3.3. A participação de consórcios observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com compromisso de constituição, indicação da líder e responsabilidade solidária. Cooperativas poderão participar desde que atendam ao art. 16 e às exigências documentais aplicáveis.

3.4. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos limites legais aplicáveis ao valor e à natureza da contratação.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote disputado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021: lote 1 – R\$ 5.366,67; lote 2 – R\$ 3.500,00. Para participação nos dois lotes, a garantia total será de R\$ 8.866,67, devendo identificar a cobertura de ambos.

4.2. A garantia de proposta constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser constituída e comprovada até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, por meio do sistema ou do canal indicado no aviso, vedada sua constituição posterior à abertura do certame.

4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento identificar o certame, o licitante, o valor garantido e o respectivo período de validade.

4.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal, ressalvadas as hipóteses de execução por recusa injustificada em assinar o contrato ou por não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando cabível.

4.5. A garantia deverá permanecer válida pelo período necessário à conclusão do procedimento e à assinatura do contrato, podendo a Administração solicitar prorrogação quando indispensável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para abertura da sessão.

5.2. O licitante registrará o valor total por lote, correspondente à quantidade de ações e ao preço unitário ofertado, respeitados os máximos unitários e totais aprovados pela Administração.

5.3. A proposta implica conhecimento e aceitação do edital, do Termo de Referência, dos projetos assistenciais e dos encargos necessários à execução integral do lote.

5.4. Os preços abrangerão equipe, encargos, tributos, insumos, equipamentos, seguros, mobilização, transporte, hospedagem, alimentação, manutenção e demais recursos necessários à execução.

5.5. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta no sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1. A sessão será aberta na data do dia 12/11/2026, às 9h, horário de Brasília, no sistema LICITANET.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma operacional disponibilizada pelo sistema.

6.3. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada lote.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema.

6.5. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01. A etapa inicial terá dez minutos e prorrogações automáticas de dois minutos quando houver lance nos dois minutos finais, conforme operação do modo aberto.

6.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas segundo a classificação final.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado, exclusivamente pelo sistema, visando obter condições mais vantajosas.

6.8. A negociação e seus resultados serão registrados no sistema e integrarão os autos.

7. DA PROPOSTA READEQUADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PREÇOS

7.1. O primeiro colocado será convocado para apresentar proposta readequada ao último lance ou valor negociado em duas horas, admitida prorrogação mediante justificativa aceita.

7.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

7.2.1. carta proposta com valor por ação, valor total por lote, validade e identificação do proponente;

7.2.2. planilha de composição dos serviços por ação, contendo metas, quantitativos, preços unitários e totais;

7.2.3. composição dos custos com equipe, equipamentos, materiais, insumos e logística, quando solicitada para análise de exequibilidade;

7.2.4. identificação dos custos administrativos, tributos e encargos incluídos;

7.2.5. descrição dos recursos e profissionais disponibilizados, conforme o Termo de Referência;

7.2.6. cronograma de execução compatível com as ações e as condições do Termo de Referência;

7.2.7. declaração de que os preços abrangem a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;

7.3. Não serão admitidos preços unitários artificialmente elevados, inexequíveis ou incompatíveis com a estrutura da proposta, especialmente quando capazes de produzir jogo de planilha ou antecipação indevida de pagamentos.

7.4. Erros materiais ou de cálculo poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não altere a substância da proposta, não importe majoração do preço global e preserve a isonomia.

8. DO JULGAMENTO E DA EXEQUIBILIDADE

8.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 e dos critérios legais de desempate.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. conter vício insanável;

8.2.2. não atender às especificações técnicas do Edital e seus anexos;

8.2.3. permanecer acima do valor máximo admitido;

8.2.4. apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada;

8.2.5. apresentar desconformidade substancial que não possa ser saneada sem violação à isonomia.

8.3. A inexequibilidade será apurada mediante diligência e demonstração da inviabilidade da execução integral pelo preço ofertado. Não se aplicam a este objeto os percentuais específicos de obras e serviços de engenharia.

8.4. A Administração poderá examinar a compatibilidade entre preços, equipe, capacidade de atendimento, materiais, equipamentos, logística e cronograma assistencial.

8.5. A análise de exequibilidade não se limitará ao percentual global de desconto e poderá alcançar itens relevantes da planilha sempre que houver indícios de preços incompatíveis, zerados, simbólicos ou estruturalmente incoerentes.

8.6. O licitante deverá demonstrar, quando solicitado, que dispõe de condições para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, podendo apresentar notas fiscais, contratos, cotações, composições próprias, produtividade, estoque, estrutura empresarial, benefícios comerciais ou outros elementos idôneos.

8.7. Será facultada demonstração da exequibilidade com documentos idôneos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou distrital ou municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções para empresas recém-constituídas.

9.24. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) serão superiores a 1 (um), ressalvada a alternativa do item 9.27. Fórmulas: $LG = (\text{ativo circulante} +$

realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante); LC = ativo circulante/passivo circulante; SG = ativo total/(passivo circulante + passivo não circulante).

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26. Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, observado o art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado do lote disputado. Os valores de referência são R\$ 53.666,67 para o lote 1 e R\$ 35.000,00 para o lote 2; para ambos os lotes, R\$ 88.666,67.

9.28. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declarações:

9.31. O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, as seguintes declarações:

9.32. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.33. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes

9.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.35. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.36. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.37. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.38. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.39. Declaração de localização da licitante, devidamente acompanhada das informações de localização do endereço e no mínimo três fotos do estabelecimento, com o objetivo de comprovar que a empresa licitante está devidamente sediada em local físico e que não se caracteriza como empresa de fachada e demais atos ilícitos previstos em Lei. A comprovação poderá ser esclarecida em diligência, sem imposição de sede no Município ou de estrutura própria incompatível com a natureza itinerante do serviço.

9.40. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.41. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.42. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal.

9.43. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.44. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de saúde similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do lote, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

9.45. Cadastro do CNPJ junto a CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste projeto;

9.46. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária competente (conforme a normatização sanitária aplicável à sede da proponente e à execução dos serviços).

9.47. Comprovar registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível pela sua atividade básica, e indicar responsável técnico. Antes do início da execução, apresentar relação da equipe, registros profissionais válidos, comprovação da qualificação para os procedimentos



e especialidades ofertados e disponibilidade dos equipamentos e insumos. Admite-se compromisso de contratação futura, sem exigência de vínculo empregatício prévio exclusivo.

9.48. Serão aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do lote, admitido o somatório de atestados, sem restrição a município específico, contratante público ou denominação idêntica de projeto. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de serviços nos atestados de capacidade técnica.

9.49. Os documentos serão apresentados digitalmente pelo vencedor, em duas horas da convocação, prorrogáveis mediante justificativa aceita. Certidões serão conferidas nos sítios emissores. Documentos cadastrais poderão substituir exigências abrangidas por cadastro oficial válido. Aplicam-se as diligências e o saneamento do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.50. À ME/EPP com restrição fiscal ou trabalhista será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período na forma legal. Não atendida a habilitação, será convocado o próximo classificado, observada a ordem e assegurada decisão motivada.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, comprovar fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

10.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata no sistema, no prazo disponibilizado após o ato correspondente, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita. A contratação observará a necessidade, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos sujeitará o adjudicatário às consequências previstas em lei e neste Edital, inclusive execução da garantia de proposta, quando cabível.

12.4. A ata terá vigência de um ano contado de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade. O registro não obriga à contratação integral. Não se admitem adesões por órgãos não participantes nem acréscimo dos quantitativos da ata.

12.5. O Sistema de Registro de Preços destina-se à contratação futura e eventual das ações, mediante convocações conforme a demanda assistencial e a programação da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de execução simultânea ou contratação integral dos quantitativos estimados, observada a regulamentação aplicável.

13. DO PRAZO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

13.1. A duração, a composição e as metas de cada ação observarão o Termo de Referência e os projetos assistenciais anexos. As datas e os locais serão programados pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicados à contratada por ordem de serviço, com antecedência compatível com a mobilização dos recursos previstos nos projetos.

13.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

13.3. A ordem de serviço dependerá da regularidade contratual, da indicação de preposto e responsável técnico, da relação da equipe, das licenças e da comprovação de disponibilidade de equipamentos e insumos.

13.4. A contratada mobilizará equipe, equipamentos e insumos para o local aprovado, no prazo definido no cronograma e na ordem de serviço.

13.5. Atrasos injustificados na mobilização ou na execução de etapas críticas poderão ensejar notificação, aplicação de sanções e demais providências contratuais.

14. DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A execução obedecerá aos projetos assistenciais, ao Termo de Referência, à legislação sanitária, às competências profissionais e às normas de segurança do paciente e de proteção de dados.

14.2. A contratada manterá responsável técnico e equipe compatível com a execução durante todo o período necessário.

14.3. A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

14.4. Serão mantidos registros assistenciais e relatórios de produção por ação, com serviços realizados, profissionais, horários, laudos, encaminhamentos e intercorrências, resguardado o sigilo dos dados de saúde.

14.5. A contratada responderá pela segurança dos atendimentos, biossegurança, EPIs, manutenção dos equipamentos e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme as atribuições definidas no Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida subcontratação apenas de serviços especializados ou acessórios, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização e desde que não implique transferência da parcela principal do objeto nem da responsabilidade integral da contratada.

15.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos serviços subcontratados.

15.3. É vedada a subcontratação de empresa ou pessoa que se encontre impedida de contratar com a Administração ou que esteja em situação de conflito de interesses.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, com apoio técnico da área de saúde.

16.2. A fiscalização poderá:

16.2.1. determinar a correção de falhas de execução e a substituição de recursos incompatíveis;

16.2.2. exigir licenças, comprovações de habilitação profissional, regularidade sanitária e manutenção de equipamentos;

16.2.3. determinar reforço de equipe ou equipamentos quando o ritmo de execução comprometer o cronograma;

16.2.4. registrar ocorrências e expedir notificações, protegidos os dados clínicos;

16.2.5. recusar serviços, equipamentos ou materiais incompatíveis com as especificações e a segurança assistencial.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

17.2. Cada medição conterá relatório de produção por serviço e ação, comprovação dos atendimentos, laudos e encaminhamentos, manifestação da fiscalização e documento fiscal, com tratamento protegido dos dados pessoais.

17.3. Não serão pagos serviços não executados, executados em desacordo ou sem comprovação suficiente.

17.4. A Administração poderá glosar parcelas inconsistentes, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

17.5. O pagamento ocorrerá em até trinta dias após a liquidação, observada a ordem cronológica. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis da documentação regular, conforme o Termo de Referência.

17.6. As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

18. DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste observará interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante IPCA, sem prejuízo da revisão quando presentes os pressupostos legais.

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando demonstrados os pressupostos legais, observada a alocação de responsabilidades contratuais.

18.3. Variações ordinárias de mercado, falhas de planejamento empresarial, oscilações previsíveis de frete, mão de obra e fornecimento não ensejarão, por si sós, recomposição.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Os riscos serão acompanhados no planejamento e na gestão contratual, conforme a distribuição de responsabilidades prevista no Termo de Referência e no contrato.

19.2. A contratada assume riscos ordinários de equipe, logística, insumos, equipamentos e licenças de sua atividade. O Município responde pela regulação dos usuários e pelos espaços e recursos expressamente assumidos. Eventos extraordinários serão examinados conforme a lei e sua repercussão comprovada.

19.3. As responsabilidades distinguem os riscos ordinários da atividade empresarial daqueles extraordinários ou atribuídos à Administração, sem afastar as hipóteses legais de reequilíbrio.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

20.1. A contratada deverá adotar medidas para racionalização do uso de água, energia e materiais, controle de desperdícios e proteção do ambiente.

20.2. Os resíduos de serviços de saúde serão segregados, acondicionados, coletados e destinados conforme a legislação sanitária e ambiental e as responsabilidades fixadas no plano de execução.

20.3. Ao final de cada ação, os espaços deverão ser entregues organizados e higienizados, com retirada dos recursos e resíduos sob responsabilidade da contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Concluída a execução, será realizado recebimento provisório por termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis da documentação regular e da conferência pela fiscalização, após correção das pendências imputáveis à contratada.

21.3. A contratada entregará os relatórios de produção, registros, laudos e encaminhamentos exigidos, com comprovação da execução e preservação do sigilo assistencial.

21.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade pelos serviços prestados e por danos imputáveis à execução, nos prazos legais.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A multa de mora será de 0,5% por dia sobre a parcela atrasada, limitada a 10% dessa parcela. A inexecução parcial sujeita a multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida; a total, de 20% sobre o valor contratado. A recusa injustificada de assinatura ou a não manutenção da proposta sujeita a multa de 10% sobre o lote adjudicado. A aplicação observará limites legais, proporcionalidade e vedação de dupla punição pelo mesmo fato. O impedimento terá prazo máximo de três anos e a inidoneidade de três a seis anos, conforme a lei.

22.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As impugnações e pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail comissaolicitacaocaracol@gmail.com, conforme instruções de publicação.

23.3. As respostas serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

24.3. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico integrarão o processo e obrigarão os participantes.

24.4. Em caso de divergência entre peças, a Administração promoverá interpretação sistemática que preserve o projeto aprovado, a legalidade, a competitividade e a execução integral do objeto, sem alteração indevida das condições essenciais da disputa.

24.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

24.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta;



24.5.3. Anexo III – Declarações Unificadas;

24.5.4. Anexo IV – Declaração para assinatura da Ata;

24.5.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.5.6. Anexo VI – Minuta de Contrato. Os projetos assistenciais do Movimenta Caracol e do Caminho da Primeira Infância em Caracol integram o Anexo I e serão disponibilizados em arquivos separados juntamente com este edital.

Caracol – PI, 19 de outubro de 2026.

Raniletti Carvalho de Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caracol – PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, QUANTITATIVOS E ABRANGÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de ações itinerantes de saúde, compreendendo o Projeto Movimenta Caracol e o Projeto Caminho da Primeira Infância em Caracol, com consultas especializadas, exames, procedimentos e acompanhamento multiprofissional, conforme as condições e especificações do Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Movimenta Caracol – ações itinerantes de saúde	Ação	2	268.333,33	536.666,66
2	Caminho da Primeira Infância em Caracol	Ação	2	175.000,00	350.000,00
	TOTAL GERAL				886.666,66

Os quantitativos estimados são de duas ações para cada lote. A composição dos serviços, as metas assistenciais e os recursos de cada ação observarão este Termo de Referência e os respectivos projetos assistenciais, anexados em arquivos separados e integrantes do edital.

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

A contratação visa ampliar o acesso dos usuários do SUS aos serviços especializados, reduzir a demanda reprimida, aproximar a assistência da população urbana e rural e integrar consultas, exames e procedimentos à Atenção Primária à Saúde. A solução compreende mobilização de equipe, equipamentos e insumos, execução assistencial e entrega dos registros para continuidade do cuidado.

O julgamento por lote considera a responsabilidade integrada pelo planejamento, logística, segurança assistencial e entrega de cada projeto. A reunião dos serviços de cada projeto em um lote permite coordenar a equipe, os equipamentos, os insumos e os fluxos de atendimento sob responsabilidade única, favorecendo a continuidade da assistência e o controle da execução. Os dois projetos serão disputados separadamente, permitindo a participação de interessados em um ou em ambos os lotes.

3. ESCOPO DO LOTE 1 – MOVIMENTA CARACOL

O projeto apresentado prevê cardiologia, com eletrocardiograma quando clinicamente indicado; cirurgia vascular; endocrinologia; pediatria; ortopedia; ultrassonografia; estomaterapia; nutrição; e planejamento reprodutivo com disponibilização de implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel.

A indicação de procedimento dependerá de avaliação profissional e consentimento, quando cabível.

A referência comercial do implante no projeto não estabelece exclusividade de marca.



4. ESCOPO DO LOTE 2 – PRIMEIRA INFÂNCIA

As propostas preveem duas ações com equipe multiprofissional complementar e itinerante voltada à atenção integral de crianças de zero a seis anos, acompanhamento clínico, desenvolvimento infantil, vacinação e estado nutricional, em integração com a rede municipal.

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

A execução compreenderá diagnóstico situacional da demanda, planejamento integrado com a Secretaria e ESF, realização dos atendimentos, monitoramento e avaliação. Os usuários serão encaminhados pela rede, com priorização clínica e social, sem cobrança direta.

Antes de cada ação, a contratada apresentará plano com data, horários, local, equipe, fluxo de usuários, equipamentos, insumos, biossegurança, manejo de resíduos e encaminhamento de intercorrências. O Município verificará a adequação da estrutura disponibilizada.

A contratada fornecerá os recursos necessários ao escopo contratado, inclusive manutenção de equipamentos, regularidade sanitária, transporte de pessoal e materiais e substituição de profissional ausente. O Município disponibilizará apenas os recursos expressamente identificados no plano e no contrato.

Registros clínicos, laudos e encaminhamentos serão disponibilizados ao usuário e à rede municipal por profissionais habilitados. Dados pessoais e de saúde serão tratados com confidencialidade, controle de acesso e observância da Lei nº 13.709/2018. Relatórios administrativos deverão evitar exposição desnecessária de dados sensíveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à contratada executar o escopo integral, manter habilitação e licenças, responder por sua equipe e encargos, assegurar materiais e equipamentos adequados, respeitar protocolos assistenciais, comunicar intercorrências e corrigir falhas sem ônus adicional. A responsabilidade técnica dos profissionais não se transfere ao fiscal administrativo.

Compete ao Município organizar encaminhamentos e agendamentos, indicar espaços e suas condições, designar gestor e fiscais, acompanhar resultados, assegurar referência para continuidade do cuidado, verificar o cumprimento das metas e pagar as parcelas aceitas.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Cada ação será medida mediante relatório da equipe, datas e locais, quantitativos executados por serviço, horas de funcionamento e comprovação dos laudos e encaminhamentos, com identificação suficiente para auditoria em ambiente protegido. Não se admite medir apenas presença de equipe quando o objeto exige produção assistencial.



O recebimento provisório ocorrerá após apresentação do relatório e a conclusão da ação. O definitivo dependerá da conferência pelo fiscal, em até dez dias úteis, com indicação motivada de pendências. A contratada corrigirá falhas imputáveis à execução em prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza assistencial.

O pagamento ocorrerá em até trinta dias após a liquidação, mediante documento fiscal e atesto da parcela, observada a ordem cronológica legal. A liquidação será concluída em até dez dias úteis após o recebimento da documentação regular. Não haverá pagamento antecipado. Eventual parcela incontroversa será processada na forma legal.

A proposta deverá decompor os valores dos serviços integrantes da ação, observadas as metas dos projetos assistenciais anexos, para permitir medição e glosa proporcional aos componentes não executados. Faltas de usuários e procedimentos clinicamente contraindicados serão registrados e comunicados à fiscalização para avaliação de reagendamento ou remanejamento tecnicamente cabível, sem exigir procedimento desnecessário nem autorizar pagamento de atendimento ou procedimento não realizado.

8. PREÇOS, PRAZO E ORÇAMENTO

O orçamento de referência foi calculado pela média aritmética dos preços por ação apresentados nas três propostas de 20/10/2026, com arredondamento para duas casas decimais antes da multiplicação pelo quantitativo. Para o lote 1, a média unitária é de R\$ 268.333,33, totalizando R\$ 536.666,66 em duas ações; para o lote 2, R\$ 175.000,00 por ação, totalizando R\$ 350.000,00 em duas ações. O valor global estimado é de R\$ 886.666,66. A diferença de R\$ 0,01 em relação à média direta dos totais decorre do arredondamento do preço unitário, assegurando correspondência entre preço por ação, quantidade e valor total.

PROPONENTE	LOTE 1 / AÇÃO	LOTE 2 / AÇÃO
PROPONENTE 1	R\$ 265.800,00	R\$ 185.000,00
PROPONENTE 2	R\$ 279.600,00	R\$ 175.000,00
PROPONENTE 3	R\$ 259.600,00	R\$ 165.000,00
MÉDIA ADOTADA	R\$ 268.333,33	R\$ 175.000,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. Os contratos derivados terão vigência de doze meses a partir da assinatura e cronograma próprio de execução. O registro não obriga a Administração a contratar a totalidade das ações. O reajuste observará o IPCA e o interregno anual da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nos casos legais.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Representante: _____
Telefone/e-mail: _____ Dados bancários: _____

Referências máximas: lote 1 – R\$ 268.333,33 por ação e R\$ 536.666,66 por lote; lote 2 – R\$ 175.000,00 por ação e R\$ 350.000,00 por lote. Os campos abaixo serão preenchidos pelo licitante com os preços ofertados.

LOTE	SERVIÇO	QTD.	VALOR POR AÇÃO	TOTAL
1	Movimenta Caracol	2	R\$ _____	R\$ _____
2	Caminho da Primeira Infância	2	R\$ _____	R\$ _____

Anexar planilha de composição do preço por serviço e ação, com metas e recursos compatíveis com o Termo de Referência, e indicar os lotes disputados. Validade: 90 dias. Declaramos que os preços abrangem integralmente equipe, equipamentos, materiais, logística, tributos e encargos e que conhecemos e aceitamos o edital e seus anexos.

Local e data: _____
Representante legal: _____



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A proponente _____, CNPJ _____, por seu representante, declara, sob as penas da lei:

- a) atende aos requisitos de habilitação e responde pela autenticidade da documentação; não está impedida de licitar ou contratar e não incorre nas vedações legais;
- b) elaborou a proposta de forma independente e não praticou conluio; conhece as condições de execução e aceita o edital;
- c) o preço contempla a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas e demais obrigações; não emprega menor em condições vedadas nem utiliza trabalho forçado ou degradante;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- e) não possui servidor ou dirigente do órgão contratante em situação legalmente impeditiva em seu quadro e não há conflito de interesses;
- f) se enquadrada como ME/EPP, atende aos requisitos legais e aos limites para fruição dos benefícios, inclusive o art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- g) seu endereço é _____, conforme documentação e fotografias anexas; se cooperativa, atende ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data: _____

Representante legal: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

A adjudicatária _____, CNPJ _____, declara que mantém as condições de habilitação, que o representante _____ possui poderes para a assinatura e que executará os serviços somente com profissionais habilitados, licenças e recursos adequados, na forma do Termo de Referência. Compromete-se a atualizar contatos e documentos e a comunicar _____ fato _____ impeditivo _____ superveniente.

Local _____ e _____ data: _____

Representante legal: _____



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº [PREENCHER]/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Órgão gerenciador: Município de Caracol – PI, CNPJ 06.553.622/0001-23, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE].

1. Objeto e vinculação

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de ações itinerantes de saúde, compreendendo o Projeto Movimenta Caracol e o Projeto Caminho da Primeira Infância em Caracol, com consultas especializadas, exames, procedimentos e acompanhamento multiprofissional, conforme as condições e especificações do Termo de Referência. Integram a ata o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

2. Preços e quantidades

Os preços efetivamente registrados serão os adjudicados após a licitação e constarão do quadro abaixo, com identificação do fornecedor e observância dos limites estimados do edital. Os valores de referência não constituem adjudicação antecipada. O cadastro de reserva constará de anexo próprio, quando formado.

LOTE	QTD.	UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	2 ações	R\$ [ADJUDICADO]	R\$ [ADJUDICADO]
2	2 ações	R\$ [ADJUDICADO]	R\$ [ADJUDICADO]

3. Vigência

Um ano contado da divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e anuência das partes, nos termos da lei.

4. Contratações

As demandas serão formalizadas por contrato e ordem de serviço, sem obrigação de contratação integral. São vedados acréscimos dos quantitativos da ata e adesões de órgãos não participantes.

5. Execução e pagamento

Aplicam-se integralmente as condições do Termo de Referência, inclusive metas, equipe, licenças, fiscalização, recebimento, medição e pagamento.



6. Alterações de preços

A revisão dependerá de requerimento instruído e decisão motivada, nos limites legais e regulamentares. Preços superiores aos de mercado serão objeto de negociação. Frustrada a negociação, serão adotadas as medidas legais de liberação e convocação do cadastro de reserva.

7. Cancelamento

O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada de formalização, sanção impeditiva ou demais hipóteses legais. O cancelamento total ou parcial da ata dependerá de motivação e, quando afetar direitos, contraditório e ampla defesa.

8. Sanções e disposições finais

Aplicam-se as sanções e o procedimento do edital. A ata será divulgada no PNCP e nos meios oficiais. Os contratos dela derivados conservarão sua disciplina própria.

Caracol – PI, [DATA].

Órgão gerenciador: _____

Fornecedor: _____



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° [PREENCHER]/2026

Contratante: Município de Caracol – PI, CNPJ 06.553.622/0001-23, com sede na Praça Padre Francisco, nº 63, Centro, Caracol – PI, representado por [NOME/CARGO].
Contratada: [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE].
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 018/2026 e Ata nº [PREENCHER]/2026.

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para execução de ações itinerantes de saúde, compreendendo o Projeto Movimenta Caracol e o Projeto Caminho da Primeira Infância em Caracol, com consultas especializadas, exames, procedimentos e acompanhamento multiprofissional, conforme as condições e especificações do Termo de Referência. Lote contratado: [PREENCHER]. Integram este instrumento o edital, o Termo de Referência, a ata e a proposta adjudicada.

2. Valor e recursos

Valor total: R\$ [PREENCHER]. Preço por ação: R\$ [PREENCHER]. Quantidade: [PREENCHER, dentro do saldo da ata]. Dotação, fonte e empenho: [PREENCHER]. O preço contempla todos os encargos e recursos do objeto.

3. Vigência e execução

Vigência de doze meses da assinatura. As ações serão executadas conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e ordens de serviço, observados os prazos do Termo de Referência. A eficácia dependerá da divulgação no PNCP na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4. Regime e responsabilidades

Execução por preço unitário por ação, com discriminação dos componentes para medição e glosa. A contratada responde por equipe, encargos, equipamentos, insumos, segurança assistencial, registros e correção de falhas. O Município organiza a regulação, disponibiliza os recursos expressamente assumidos e acompanha a continuidade do cuidado.

5. Fiscalização e recebimento

Gestor: [PREENCHER]. Fiscal: [PREENCHER]. O recebimento e a conferência ocorrerão na forma do Anexo I. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. Dados pessoais de saúde terão acesso restrito e tratamento conforme a legislação.

6. Pagamento e atualização

Medição por ação executada e aceita, com glosas proporcionais e relatórios. Pagamento em até trinta dias da liquidação. Atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA proporcional ao período,



sem prejuízo das regras legais. Reajuste pelo IPCA após um ano da data-base do orçamento: [PREENCHER]. Reequilíbrio mediante prova dos pressupostos; pedidos serão decididos em até trinta dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente.

7. Obrigações e habilitação

As partes cumprirão as obrigações do Termo de Referência. A contratada manterá as condições de habilitação e as reservas legais de cargos e comunicará alterações societárias e fatos que afetem a execução. Subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral da contratada; é vedada a transferência integral do objeto.

8. Alterações e extinção

As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório e ampla defesa. Não haverá prorrogação automática de contrato por encerramento da vigência da ata.

9. Sanções

Aplicam-se as infrações, multas e demais sanções descritas no edital, com observância dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

10. Casos omissos, publicidade e foro

Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal pertinente e o edital. A contratante providenciará as divulgações exigidas. Fica eleito o foro competente da sede da Administração para questões não solucionadas administrativamente.

Caracol – PI, [DATA].

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____